



CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
2025



## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.935.843/0001-05, representada por seu Secretário, **Flávio César Mendes de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>Categorias de Indicadores</b>	<b>Meta</b>
<b>Varição da Arrecadação nominal de ICMS.</b> Modo de Apuração: (valor arrecadado do ICMS do exercício / Valor arrecadado do ICMS do exercício anterior) -1) X 100	5,71%
<b>Varição da arrecadação nominal de IPVA.</b> Modo de apuração: (valor total da arrecadação de IPVA do exercício / Valor arrecadado do IPVA do exercício anterior) -1) X 100	5,71%
<b>Percentual de solicitações eSAP atendidas dentro do prazo.</b> Modo de Apuração: (total de solicitações eSAP com vencimento no período e atendidas no prazo / total de solicitações eSAP com vencimento no período) x 100. O período de apuração será de janeiro a novembro de cada ano, de modo que o índice esteja disponível no início de dezembro. Quanto maior o percentual melhor.	85%
<b>Grau Geral de Execução Orçamentária.</b> Modo de Apuração: (total executado / total orçado na LOA) x 100	100%

### CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025**



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P1. Plano de gestão de logística sustentável	<p>E1. Substituir o uso da gasolina pelo etanol, com vistas no impacto ambiental na emissão de gases poluentes.</p> <p>E2. Estudo de viabilidade da fonte energética atual pela instalação das placas fotovoltaicas (geração de energia solar).</p>	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P2. Aprimoramento dos sistemas e rotinas para o planejamento, controle, e gestão dos recursos orçamentários e financeiros	<p>E1. Aprimoramento do sistema SIAFIC. (Sub módulos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fluxo de caixa;</li> <li>2. Contas a pagar;</li> <li>3. Contas a receber;</li> <li>4. Consolidação bancária;</li> <li>5. Gestão ágil (prestação de contas automática);</li> <li>6. Sistema de gestão de dívida.</li> </ol>	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P3. Desenvolvimento de pessoas	E1. Carta de serviços para o servidor público com o passo a passo para acesso a seus direitos e deveres.	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P4. Integração e aprimoramento das atividades de planejamento, orçamento e gestão	<p>E1. Integração com a SEGEM/SEGOV, por meio da criação de um ambiente estatístico para avaliação e monitoração do planejamento e orçamento, tendo em vista a sua transversalidade na gestão estratégica.</p> <p>E2. Implementar processos mais eficientes nas tomadas de decisões e divulgação de relatórios orçamentários periódicos, com o uso de ferramentas BI.</p>	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul -	P5. Diagnóstico da gestão fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul	E1. Aplicação do MD Gefis.	16 - 17



PROFISCO II - MS			
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II – MS	P6. Cadastro positivo de contribuintes	E1. Definir modelo e regras de negócio.  E2. Propor minutas de alteração/inclusão de normas.	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II – MS	P7. Novo Sistema conta corrente	E1. Contratar novo Sistema conta corrente.	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P8. Criação da Unidade de estudos Econômicos	E1. Contratar Consultoria.  E2. Incluir Unidade de Estudos econômicos ao organograma da SEFAZ.  E3. Definir competências.	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	P9. Reformulação do Programa “nota MS premiada”	E1. Remodelar Site da “nota MS premiada”  E2. Incluir Prêmios instantâneos.  E3. Permitir cadastro do celular vinculado ao CPF.	16 - 17
Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II – MS	P.10 Redução de Custo de Licitação	E1. Usar dados de documentos fiscais eletrônicos (DFe) para cotação de medicamentos.	16 - 17

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:





CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
2025



I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da





CONTRATOS DE  
**GESTÃO**  
2025



- nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
  - c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
  - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
  - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.  
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Fazenda - SEFAZ

